

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23/2025

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que AUTORIZA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR, REPASSE DO COMPONENTE DE QUALIDADE – VALOR ANUAL PARA EQUIPES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente projeto de lei tem como intenção possibilitar o pagamento aos profissionais integrantes das equipes saúde da família do Município de Boa Esperança-PR de gratificação anual repassada pela União relativo ao desempenho das equipes, montante esse enviado pelo Ministério da Saúde do Brasil, nos termos da Portaria Ministerial GM/MS nº 3.493/2024.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, na data de 25 de março de 2025.

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 23/2025

SÚMULA: AUTORIZA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR, REPASSE DO COMPONENTE DE QUALIDADE – VALOR ANUAL PARA EQUIPES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, **LEI**:

Art. 1º. – Fica autorizado o repasse do pagamento da gratificação por incentivo sobre componente de qualidade – verba anual, nos termos da Portaria Ministerial GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, Art. 12-D, §3º, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, destinada aos profissionais de saúde vinculados à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

§1º – A Gratificação a que se refere o caput deste artigo, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos financeiros para o Município de Boa Esperança-PR, para fins de custear os dispêndios decorrentes da implantação da presente lei.

§2º – Em caso de alteração das disposições da Portaria Ministerial GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, a aplicação desta lei ficará condicionada ao cumprimento das diretrizes que sejam fixadas.

§3º O repasse da gratificação prevista no caput se dará mediante rateio de igual montante a todos os profissionais das equipes de saúde alvo do presente programa de incentivo.

Art.2º. As disposições constantes nesta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, na data de 25 de março de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal